

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2021

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 2021 do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, realizada em 29 de abril de 2021, às 11h05.

Às 11h05 do dia 29 de abril de 2021, por videoconferência, devido ao estado de emergência decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, declarada pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e conforme Portaria PGFN Nº 7.957, de 19 de março de 2020, presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, senhor Humberto Manoel Alves Afonso, nos termos da Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2019, realizou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária de 2021 do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, empresa pública, CNPJ 33.683.111/0001-07, NIRE 535000094-1, vinculada ao Ministério da Economia, mediante edital de convocação datado de 29 de março de 2021, com encaminhamento na mesma data à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, para: (1) Deliberar sobre o Relatório Anual de Administração, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas de 2020, todos publicados no Diário Oficial da União, Seção 1, número 60, folhas de 125 até 151, de 30 de março de 2021; (2) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido de 2020 e a distribuição de Dividendos; (3) Deliberar sobre a Remuneração de Administradores, Conselheiros Fiscais e Comitê de Auditoria para o período de abril/2021 a março/2022; e (4) Eleger ou reconduzir Conselheiros. Presidiu a reunião o senhor Gileno Gurjão Barreto, Diretor-Presidente do Serpro. Estiveram, ainda, presentes o senhor Rodrigo Rebouças Marcondes, Presidente do Conselho Fiscal, Antônio de Pádua Ferreira Passos, Diretor de Administração, Gustavo Assis Chaves e Sara Franco Lustosa da Costa, Assessores, e Edilaine Rosa de Sousa Matos, Assessora, na função de Secretária da Assembleia. A União, com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Controle e Governança das Empresas Estatais – SEST, votou pela: **(I)** Aprovação do Relatório Anual de Administração, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas de 2020, da destinação do Lucro Líquido e a distribuição de Dividendos de 2020, conforme orientação da SEST e STN, com a recomendação da SEST de reapresentação do orçamento de capital com as atualizações indicadas na Nota Técnica SEI nº 16721/2021/ME, de 19 de abril de 2021, na assembleia geral ordinária do ano seguinte – 2022; **(II)** fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, para o período de abril/2021 a março/2022, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais por meio da Nota Técnica SEI nº 16723/2021/ME, de 19 de abril de 2021, nos seguintes termos: **(a)** fixar em até R\$ 7.501.212,65 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; **(b)** fixar em até R\$ 168.090,56 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 229.474,35 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; **(c)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **(d)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 5.203,50 mensais; **(e)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea “a” e “b”; **(f)** vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **(g)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; **(h)** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso

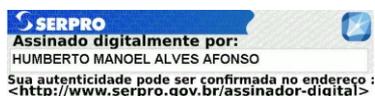
ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; **(i)** esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; **(j)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; **(k)** condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **(l)** esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; **(m)** condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest; **(n)** aplicar, se for em caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido do exercício de 2020, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e **(o)** condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; **(III)** eleição de: **(a)** RAFAEL BICCA MACHADO (ofício SEI Nº 46130/2021/ME, de 25 de fevereiro de 2021),

para compor o Conselho de Administração, como membro independente, em substituição de Cristiano Rocha Heckert,

para cumprir prazo de gestão iniciando na data de assinatura de termo de posse e encerrando na Assembleia Geral Ordinária de 2022, devendo observar as demais recomendações do Comitê de Elegibilidade constantes nas suas atas das 6ª e 7ª Reuniões de 2021; e **(b)** GERALDO JOSÉ DA CÂMARA FERREIRA DE MELO FILHO (ofício SEI Nº 46114/2021/ME, 25 de fevereiro de 2021),

para compor o Conselho de Administração, como representante do Ministério da Economia, em cargo vago,

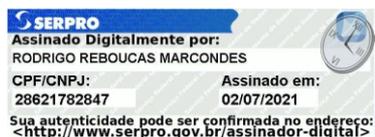
para cumprir prazo de gestão iniciando na data de assinatura de termo de posse e encerrando na Assembleia Geral Ordinária de 2022, devendo observar as demais recomendações do Comitê de Elegibilidade constantes na sua ata da 7ª Reunião de 2021. Nada mais havendo a tratar, às 11h20 foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a ata que, após lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Procurador da Fazenda Nacional designado, pelo Presidente do Conselho Fiscal, pelo Diretor-Presidente do Serpro e pela Secretária.



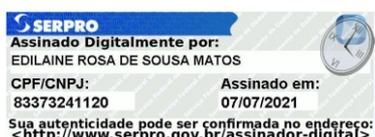
Humberto Manoel Alves Afonso
Procurador da Fazenda Nacional



Gileno Gurjão Barreto
Presidente da Assembleia Geral



Rodrigo Rebouças Marcondes
Conselheiro Fiscal



Edilaine Rosa de Sousa Matos
Secretária da Assembleia Geral